

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME: JOSE CARLOS COGO
 11 - HABILITAÇÃO: 30/03/1998

3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/02/1972 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

4 - DATA EMISSÃO: 19/01/2023
 6 - VALIDADE: 18/01/2028
 ACC: D

45 - DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR / UF): 5674576-9 SESP PR

46 - CPF: 717.859.569-00
 6 - Nº REGISTRO: 02707432964
 8 - CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADAO COGO
 AURORA MARIA DELLA FLORA COGO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A			18/01/2028		DT				
A1					BE				
B			18/01/2028		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 68213284385 PR822843972

PARANÁ
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

Internet Banking

Consultas, transferências,
empréstimos e serviços a u

sicredi.com.br

Agentes Credenciadas

Pagamento de contas atrav
de estabelecimentos conver

Débito Automático

Autorize o pagamento autom
contas de água, luz, telefone e

Série	Cheque N°	Comp	Banco	Coop	C1	Conta n°	C2	Série	Cheque n°	C3	R\$
AOR	001303	018	748	7044	0	03705-2	5	AOR	001303	0	

Pago a _____

Data _____

Saldo Anterior _____

Deposito _____

Total _____

Este _____

Cheque _____

Saldo _____

Pague por este
cheque a quantia de _____

_____ e centavos acima

_____ ou à sua ordem



CHEQUE ESPECIAL

COOP DE CRED, POUP E INV FROTEIRAS
DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO
PAULO - SICREDI FROTEIRAS PR SC SP
82.527.557/0008-16
SICREDI FROTEIRAS PR/SC/SP
AVENIDA BRASIL, 1430
PAC STO ANTONIO SUDOESTE - PR CONFECÇÃO: 07/2020

JOSE CARLOS COGO E/OU
717.659.569-00 RG: 56745769 SSP PR
SILVANA TOMAZONI COGO
022.229.979-76 62912359 SSP PR
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1999



1681222

⑈76870644⑈ 0180013035⑈ 500000370528⑈

REGISTRO DE IMÓVEIS
C.R.I. Comarca de São Antônio do Sul - PR.
Av. Brasil s/nº

REGISTRO GERAL

FICHA

01

TITULAR: LIGIA C. CORREA
C.P.F. 005653009-97 - Oficial
Emp. Juramentado
Bel. Ubirajara Pedro C. Correa
C.P.F. 153375539-66

RUBRICA

MATRICULA Nº 6.537

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de Rural Lote nº 65 (Sessenta e Cinco), Situado no Imóvel Rio Aurora, neste Município e Comarca, aproximadamente a 1 Km desta cidade e Comarca, com a área de 8.481,00m² (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Metros - Quadrados), ou seja 0,8481Ha., (Oitenta e Quatro ares e Oitenta e um Centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com o lote 24 e por Estrada Municipal que o separa dos lotes 53 e 16-A (Canto); ESTE: Com o lote 24 e pelo Arroio Cerro Negro que o separa do Imóvel Santo Antonio; SUL: Com o lote 23 e pelo Arroio Cerro Negro que o separa do imóvel Santo Antonio; OESTE: Com o lote 23 e - Estrada Municipal que o separa do lote 53. Tudo conforme Mapa e Memorial descritivo anexo ao título, Conforme Processo Administrativo nº INCRA-PPF/2658/80. Ficando arquivado neste Ofício uma fotocópia do memorial descritivo com os elementos do perímetro.*****
PROPRIETÁRIO: O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA "INCRA"., inscrito no C.B.E. sob nº 00.375.972.0011.32, Autarquia Federal Criada pelo Decreto Lei nº 1.110 de 09 de julho de 1.970.-
TITULO AQUISITIVO: Matriculado sob nº 4.348 Ficha 01 do livro 02, - Registro Geral, deste Ofício, em 13 de Setembro de 1.978.*****.
DOU FÉ. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 22 DE SETEMBRO DE 1.982.*****
OFICIAL

LIGIA COUTINHO CORREA.

R-1-MT-6.537 : EM DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 1.982.*****
TITULO: Direito de Dominio; TRANSMITENTE: O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA. "INCRA.", acima qualificado, tendo em vista as disposições dos artigos 24/25 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1.964, artigos 25, alínea "G", e 51 do Decreto nº 68.153, de 12 de fevereiro de 1.971, E Com ANUÊNCIA do CSN através do OF. nº 487/5aSC/1171/80 de 23/06/80. Aliena o Terreno objeto da presente Matrícula ao adquirente abaixo; ADQUIRENTE: JOSÉ LUIZ JOÃO MAZIERO, brasileiro, casado, agricultor, Portador da C.I. nº 484.136 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 034.436.719-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca; FORMA DO TITULO: Título definitivo nº 4(09) 82(1)19217, expedido pelo INCRA., em Cascavel-Pr., em 16 de Outubro de 1.980, devidamente assinado pelo Presidente do INCRA, Sr. José - Guilherme L. Cavagnari - Coordenador Regional Delegação de Competência - Port: 589/79; IMÓVEL: O Imóvel objeto da presente Matrícula;
VALOR: Cr\$ 5.613,28 (Cinco Mil e Seiscentos e Trêze Metros Quadrados digo, Treze Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos); CONDIÇÕES: CLAUSULA PRIMEIRA: O Preço da alienação é o Constante acima, pagavel em 04 - (Quatro), prestações anuais e sucessivas de Cr\$ 1.711,64 (Um Mil e Setecentos e Onze Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos), já incluídos os juros de 6%a.a., aplicados ainda os dispositivos previstos na legislação em vigor, devendo ser paga a primeira prestação até - 30.12.82 e as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes, com prazo de carência de 2 (Dois), anos; PARAGRAFO SEGUNDO: Sobre a prestação vencida incidirão juros de mora, à taxa de 12%a.a., computavel somente nos atrasos superiores a 30 (Trinta) dias e em uma máximo - de 60 (Sessenta) dias; CLAUSULA SEGUNDA: Fica preservada a destina-
SEGUE NO VERSO

MATRICULA Nº
6.537

continuação

ção da área com obrigatoriedade do OUTORGADO cumprir as exigências estipuladas no título, objeto do presente registro, sendo-lhe vedada a alienação sem prévia anuência do INCRA, sob pena de nulidade absoluta; **CLAUSULA TERCEIRA:** O INCRA autoriza a constituição de hipoteca em garantia de financiamentos concedidos por Entidades Oficiais de Crédito para exploração e melhoria do imóvel, hipotese em que, constituída a hipoteca a hipodito, assegura-se ao INCRA a condição de segundo credor hipotecário para a satisfação dos seus créditos, após a liquidação dos créditos das entidades já referidas; **CLAUSULA QUINTA:** O não cumprimento de qualquer disposição legal aplicável à espécie, bem como das condições estipuladas no título, objeto do presente registro, autoriza a adjudicação do imóvel pelo INCRA, mediante pagamento das benfeitorias realizadas pelo OUTORGADO, com resilição de pleno direito do domínio ressalvados os créditos hipotecários. O título objeto do presente registro, é firmado em 3 (Três), vias, aceitando o OUTORGADO expressamente, as cláusulas e condições dele integrantes, eleito o foro de Curitiba-Pr., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que resultarem deste. Custas: 0,900 VRC. OBS. Emetida a Relação sobre Operação Imobiliária a Receita Federal desta cidade e Comarca.-

DOU FÉ. OFICIAL

[Assinatura]
LIGIA COUTINHO CORRÊA.

AV-2-MT-6.537.-EM DATA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

Nos termos do requerimento datado de 08 de novembro de 1.985, de parte do proprietário sr. JOSÉ LUIZ JOÃO MAZIERO, o qual requer que seja averbado o seguinte; Conforme DECLARAÇÃO, expedida em 11 de outubro de 1.985, em Francisco Beltrão-Pr, pelo sr, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FILHO, executor do projeto fundiário Iguçu-INCRA, o qual DECLARA, que o título definitivo, objeto do R-1 encontra-se devidamente liberado das condições resolutivas neles convencionadas custas 0,600VRC

DOU FÉ-EMPREGADA JURAMENTADA

[Assinatura]
MARIA MARLENE KAISER CORRÊA

R-3-MT-6.537.-EM DATA DE 02 de DEZEMBRO DE 1.985.-

TITULO: compra e venda; TRANSMITENTE: JOSÉ LUIZ JOÃO MAZIERO, e sua esposa a sr. CAROLINA BOZESKI MAZIERO, brasileira, residente no mesmo domicílio do marido, -ADQUIRENTE: JOSÉ CARLOS CÔGO; brasileiro solteiro, menor, lavrador, portador do registro de nascimento 1.015 livro 01/A, do registro civil desta cidade e comarca, filho de Adão Côgo e de Aurora Maria Dalla Flora Côgo, dependente do CPF, nº 139.831.489/72, neste ato assistido por seu pai sr. ADÃO CÔGO, brasileiro, casado, lavrador, residentes e domiciliados na Linha Aurora neste município e comarca, portador do CPF, nº 139.831.489/72.- FORÇA DO TITULO: escritura pública, lavrada às fls. 011 do livro 23 em 08 de novembro de 1.985, nas notas do tabelionato desta cidade e comarca, -IMÓVEL: o imóvel objeto da presente matrícula, o qual apresentou a certidão negativa de dívida ativa nº 454/85, e GR-4-ITBI, nº 454/85, ambas expedidas pela AR, desta cidade e recolhida na agência do Caixa Economica Federal desta cidade, desobrigado da apresentação do CND, do IAPAS, de acordo com o decreto lei, nº 119 58 de 09-09-82, distribuído sob nº 339/85, às fls. 158, do livro 01 em 29-11-85, pelo cartório de distribuição e anexos desta cidade e comarca.-VALOR: Cr\$ 3.000.000 (tres milhões de cruzeiros) CONDIÇÕES

segue

Continuação da Matrícula

N.º 6.537

RUBRICA

FICHA

02.-

Não há, custas; 1,200VRC, sendo à serv. de R\$ 110.942, ao CPC, 5% de R\$ 5.839, mais 20% ao F. penit. de R\$ 23.356.- OBS: foi emitida à D.O.T, à receita federal desta cidade pelo tabelionato que lavrou a escritura objeto do presente registro.-
DOU FÉ-EMPREGADA JURAMENTADA


MARIA MARLENE KAISER CORRÊA

AV-4-MT-6.537: protocolo n.º 48.627, fls. 100v.º do livro 1-H, em 28 de Março de 2006, Nos termos do requerimento datado de 27/03/2006, de parte do Sr. JOSE CARLOS COGO, ora casado, e as demais qualificações constantes no R-3 da presente matrícula, o qual REQUER que seja averbado o seu atual estado Civil, o qual passou a ser CASADO tendo em vista ter contraído matrimônio com SILVANA TOMAZONI, a qual após o casamento passou assinar-se SILVANA TOMAZONI COGO, tudo conforme Casamento n.º 3.394, lavrado às fls. 041 do Livro B-15, em 13/05/2000, no Registro Civil desta cidade e Comarca, os quais adotaram o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ficando a Cópia do Casamento arquivada neste Ofício, juntamente com o requerimento. CUSTAS: 60,00-VRC - R\$6,30.

DOU FÉ ESCRIVENTE


ANTONIO DUARTE NUNES

mmkc.

R-5-MT-6.537: Protocolo n.º 48.660 fls 101v.º do Livro 01-H, EM 07 DE ABRIL DE 2006, Nos termos da CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA n.º 21/53614-7. VENCIMENTO: 15 DE MAIO DE 2011; VALOR R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), emitida nesta cidade, em 01/04/2006; CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0805-27; O Imóvel objeto da presente matrícula, é oferecido EM HIPOTECA CEDULAR DE 1.º (PRIMEIRO) GRAU, e sem concorrência de terceiros, nas condições constantes na referida cédula, também registrada sob n.º 10.533, ficha 01 Registro Auxiliar deste Ofício; NOVO GRAVAME. Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivo: da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito; As demais cláusulas e condições constantes na referida cédula, fazem parte integrante do presente registro, ficando a segunda via da mesma e os documentos exigidos por lei, arquivados nesta Serventia; Custas: 630,00 VRC R\$ 66,15.

DOU FÉ ESCRIVENTE


ANTONIO DUARTE NUNES

rdc

AV-6-MT-6.537: Protocolo n.º 49.744, fls. 144 do Livro 01-H, EM 15 DE MARÇO DE 2007, nos termos do requerimento datado de 22/02/2007, de parte do Sr. JOSE CARLOS COGO, qualificado no R-3 e AV-4 da presente matrícula, o qual requer que seja averbado o seguinte: Que conforme autorização expedida em 13/02/2007, pela agência do BANCO DO BRASIL S.A, desta cidade, a qual autoriza o cancelamento do R. da presente matrícula, referente a CRH de 1º Grau. CUSTAS: 157,50-VRC - R\$16,54.

DOU FÉ ESCRIVENTE


MARIA MARLENE KAISER CORRÊA

mmkc.

AV-7-MT-6.537: Protocolo n.º 62.504, fls. 47 do livro 01-N, EM 13 DE OUTUBRO DE 2014. Nos termos do requerimento datado de 03/10/2014, de parte da Sra JOSE CARLOS COGO, qualificada no R-3 e AV-4, a qual requer que seja averbado o seguinte: Que conforme Lei Municipal n.º 2.442/14, datada de 18/02/2014, aprovada pela Câmara Municipal desta cidade, e sancionada pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Antonio Ortinã, e Publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios- DIOEMS, de 18.02.2014, e Declaração expedida em 22/09/2014, pela Prefeitura Municipal desta cidade, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Antonio Ortinã, publicado em 10.09.2014, pelo mesmo jornal, fica o imóvel desta matrícula, DECLARADO área de expansão Urbana desta cidade, encontrando-se a Lei e Publicação arquivadas neste Ofício, juntamente com o requerimento. Custas: R\$ 98,91 - 630,00 VRC. Selo Funarpen R\$3,00.

Elaine Teresinha Kaiser - Escrevente


etk.

SEGUE

AV-8-MT-6.537: Protocolo n.º 71.654, fls. 50, do livro n.º 01-R, de 08/03/2021. Nos termos do requerimento datado de 03/02/2021, de parte do Sr. **JOSÉ CARLOS CÔGO**, já qualificado no R-3 desta matrícula, o qual requer que seja averbado o seguinte: o Cancelamento do Código do CCIR, já que de acordo com a Lei Municipal n.º 2442/14, o imóvel desta matrícula foi declarado como expansão urbana, e por Declaração de Concordância expedido em: 22/09/2014, por este Município de Santo Antônio do Sudoeste-Estado do Paraná, representado pelo eu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Antônio Ortinã, concorda expressamente com o referido cancelamento. Os documentos da presente averbação ficam arquivados neste Ofício. Selo Funarpen 1811015AVAA0000000027221H, RS: 5,25, CUSTAS: 630,00VRC - R\$:136,70, Fundep R\$: 6,83, ISS R\$: 4,10. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-Pr, em: 08 de Março de 2021. Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente
Tvpf.





Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/07/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Junho de 2023

NEGATIVA Nº: 2506/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET5M4XZ2QR4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: JOSÉ CARLOS COGO

CONTROLE

5565715

CPF

717.659.569-00

ENDEREÇO

ESTRADA MUNICIPAL CERRO NEGRO, S/N - EXPANSÃO URBANA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030818638-41

Certidão fornecida para o CPF/MF: **717.659.569-00**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CARLOS COGO
CPF: 717.659.569-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:56 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **9D43.747A.B0B5.9D9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS COGO

CPF: 717.659.569-00

Certidão n°: 28167997/2023

Expedição: 19/06/2023, às 17:15:24

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS COGO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **717.659.569-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.